



PROVIMENTO-CONJUNTO Nº 37/2014
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

~~Altera a redação do § 5º do art. 26 do [Provimento-Conjunto nº 15](#), de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança, das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE, o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a alteração realizada no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM para permitir a solicitação de reembolso de verbas indenizatórias de forma eletrônica;~~

~~CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2014/69482 - GESCOM,~~

PROVÊEM:

~~Art. 1º O § 5º do art. 26 do [Provimento Conjunto nº 15](#), de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança, das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 26. [...]~~

~~[...]~~

~~§ 5º Para as diligências cumpridas pelos assistentes sociais judiciais, pelos comissários da infância e da juventude e pelos psicólogos judiciais, o pagamento da verba indenizatória será processado por meio eletrônico com os dados informados no SISCOM, após a autorização do escrivão, e, em caso de necessidade de laudo técnico que antecipe a formalização do processo judicial, o pagamento da verba indenizatória será realizado no momento da inclusão dos dados no SISCOM, desde que devidamente justificada.”.~~

~~Art. 2º Este Provimento-Conjunto entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2014.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARGONDES
Presidente

Desembargador FERNANDO CALDEIRA BRANT
Primeiro Vice-Presidente

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça